

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2744, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.
Amplia o limite para abertura de crê-
ditos suplementares, do Orçamento do
Município para 1990.

00130

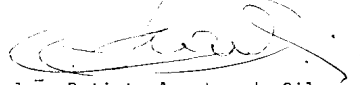
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica acrescido em mais 50% (cinquenta por cento) o limite estabelecido para abertura de créditos suplementares as dotações do Orçamento da Prefeitura de Ituiutaba, no exercício de 1990, de que trata o item II, do artigo 3º, da Lei nº 2653, de 30 de novembro de 1989, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1990.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de outubro de 1990.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -